



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 118, DE 14 DE ABRIL DE 1977.

EMENTA: Considerando de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Educação e Cultura.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo, de acordo com o § 4º, do art. 193, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Educação e Cultura, com sede na rua Alberto Torres, 124 e 155, neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 14 de abril de 1977.


José Carlos Lacerda
Presidente